



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

PARECER TÉCNICO/TJES/NAT Nº 059/2019

Vitória, 11 de janeiro de 2019

Processo nº [REDACTED]
impetrado por [REDACTED]
[REDACTED].

O presente parecer técnico atende solicitação de informações técnicas do Juizado Especial e da Fazenda Pública de Cachoeiro de Itapemirim, requeridas pelo MM. Juiz de Direito Dr. Fábio Pretti, sobre o procedimento: **cirurgia de ombro**.

I – RELATÓRIO

1. De acordo com os fatos relatados na Inicial, a autora, desde que apresentou uma crise convulsiva em setembro de 2016, sofre de lesão traumática no ombro direito, sintomática e incapacitante, inclusive motivando afastamentos pelo INSS; que apesar do problema, perdeu o benefício, entrando com recurso judicial contra o INSS por não estar em condições de voltar a trabalhar; que tem indicação médica para tratamento cirúrgico, mas aguarda a cirurgia pelo SUS desde 2016; que não conta com recursos para arcar com os custos do tratamento; pelo exposto, recorre à via judicial.
2. Às fls. 27, protocolo municipal em 26/4/2017, para Cirurgia de Ombro.
3. Às fls. 28, guia de referência para Ortopedia emitida em data não anotada, constando: “paciente com luxação posterior do ombro direito após episódio de crise convulsiva”.
4. Às fls. 29, laudo emitido em 26/10/2016 por Dr. Marcelo Dias do Carmo, Ortopedia e Traumatologia, descrevendo: “paciente com quadro clínico e radiológico compatível com capsulite adesiva em ombro direito,sem perspectivas de cura, importante limitação funcional e incapacidade laboral”.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

5. Às fls. 31, laudo de radiografia do ombro direito realizada em 20/12/2016 mostrando: alteração da esfericidade da cabeça umeral, com sinais sugestivos de fratura cominutiva e impactação; alteração degenerativa acromioclavicular com redução do espaço articular e esclerose das superfícies apostas.
6. Às fls. 33, laudo de ressonância magnética do ombro direito realizada em 18/6/2017, mostrando uma série de alterações degenerativas, traumáticas e esclerosantes.
7. Às fls. 37, encaminhamento do hospital Santa Casa de Vitória para o Hospital Estadual Central, em 16/3/2018, solicitando avaliação para artroplastia total d ombro direito devido a sequela de fratura de cabeça de úmero há 2 anos.
8. Outros laudos estão anexados, a maioria para fins previdenciários, todos concordantes em relação à necessidade de tratamento cirúrgico.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

2. **A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II , item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
3. A Resolução nº **1451/95** do **Conselho Federal de Medicina** define urgência e emergência: Artigo 1º - Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

Parágrafo Primeiro - Define-se por URGÊNCIA a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

Parágrafo Segundo - Define-se por EMERGÊNCIA a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.

DA PATOLOGIA

1. Lesão do Manguito Rotador: o manguito rotador (MR) é o grupo de músculos (subescapular, supraespinhoso, infraespinhoso e redondo menor) que cobre a cabeça do úmero e tem grande importância na estabilização, na força e na mobilidade do ombro. Ele pode sofrer lesões em grandes traumas, porém o mais frequente é a lesão crônica com graus variáveis, desde um pequeno edema até a ruptura total de um ou vários músculos do manguito.
2. As lesões degenerativas e traumáticas que afetam o manguito rotador (MR) estão entre as mais frequentes causas de dor no ombro, merecendo uma atenção cada vez maior no diagnóstico e tratamento, sendo considerado hoje patologia que exige acompanhamento por uma equipe multidisciplinar.
3. Além disso, há sequela de fratura da cabeça do úmero, fratura esta que foi classificada como cominutiva, ou seja, com fragmentação de parte do osso.

DO TRATAMENTO

1. O tratamento é baseado principalmente no tipo e localização da lesão. Pode variar entre conservador, com fisioterapia e uso de analgésicos/anti-inflamatórios (menos usual e mais utilizado para pacientes idosos com alterações degenerativas e sem sintomas mecânicos) e o tratamento cirúrgico, realizado por videoartroscopia para correção da área lesada ou limpeza da mesma (mais comum em pacientes com lesões agudas e com limitação da movimentação da articulação).
2. A indicação cirúrgica deve ser reservada a pacientes que não responderam aos tratamentos conservadores (fisioterapia, medicamentoso), mantendo dor e limitação



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

REFERÊNCIA

GARZEDIN, D. D. da S. et al . Intensidade da dor em pacientes com síndrome do ombro doloroso. **Acta ortop. bras.**, São Paulo, v. 16, n. 3, 2008 . Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-78522008000300008&lng=en&nrm=iso